AREMG

Av. João Pinheiro, 161 – Sala 06 – CEP: 30130-180 – Belo Horizonte - MG
Tel.: 31 3247 1646
E-mail: contato@aremg.org.br Home page: www.aremg.org.br

EDITAL 02
INCENTIVO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA - TCPRM
- 2018 –

A Associação de Apoio à Residência Médica de Minas Gerais – AREMG abre inscrições para projetos que venham a ser concluídos por médicos residente(s) ao final de seu(s) programa(s), caracterizando-se como trabalho de conclusão em programa de residência médica (TCPRM) em instituições associadas da AREMG, pleiteando incentivos financeiros e que serão selecionados em conformidade com este Edital.

1) OBJETIVOS:

O programa tem como objetivo incentivar a produção de conhecimento de qualidade durante a formação do médico residente, promovendo a melhoria do atendimento à saúde na instituição responsável pelo programa ou nos sistemas de saúde em geral.

2) DEFINIÇÕES:

a) Os incentivos financeiros serão realizados nas seguintes modalidades:

I. Pagamento mensal ao médico preceptor orientador do projeto;

II. Pagamento mensal ao médico residente responsável pelo desenvolvimento do projeto;

III. Financiamento do projeto, no nível institucional, total ou parcial, de acordo com os limites orçamentários definidos por este Edital.

b) A duração dos incentivos aos projetos selecionados será de 12 (doze) meses corridos, sem possibilidade de renovação sob qualquer justificativa.

c) Ao final do período de concessão do incentivo, os responsáveis pelo projeto, médicos preceptor(es) e residente(s), deverão apresentar os resultados do trabalho em eventos científicos ou apresentar carta de revista indexada aceitando para publicação, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

I. Os médicos residente e preceptor deverão enviar relatório das atividades aos **4 e aos 8 meses** após início do projeto e **relatório de conclusão** um mês após o término do mesmo.

II. Quando houver financiamento de projeto, no nível institucional, os responsáveis deverão apresentar relatório da aplicação dos recursos após 06 (seis) meses contados a partir do primeiro repasse.

III. Caso estas exigências não sejam cumpridas, os responsáveis pelo projeto ficarão inelegíveis para novos incentivos, assim como a instituição de origem dos participantes, pelo período de 03 (três) anos.

d) Os recursos financeiros serão repassados diretamente aos beneficiários por transferência bancária dentro dos 10 (dez) primeiros dias de cada mês correspondente.

e) Para fins de recebimento do incentivo financeiro o médico preceptor e o médico residente deverão enviar mensalmente pelo correio, ou entregar pessoalmente na sede da AREMG, recibo assinado, constando o carimbo do Conselho Regional de Medicina, conforme modelo constante no **Anexo 1**. Quando enviado via correio, colocar como remetente PROJETO TCPRM AREMG para o endereço Avenida João Pinheiro, 161, sala 06, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-183.

O não envio ou não entrega mensal do recibo assinado e carimbado, **até o dia 05 de cada mês**, acarretará em cancelamento do pagamento do mês de referencia.

Deverá se entregue ou enviado o recibo original, não sendo aceitas cópias.

f) Para fins de financiamento do projeto, no nível institucional, com valor máximo de R$ 10.000,00 o repasse será realizado mediante apresentação de nota fiscal a AREMG.

g) Em caso de necessidade de interromper o desenvolvimento do projeto, os responsáveis deverão comunicar o fato à AREMG antes do último dia do mês correspondente ao da interrupção.

I. Caso haja qualquer impedimento por parte de qualquer um dos responsáveis em dar continuidade ao projeto, este poderá ter seguimento com outro preceptor e/ou residente, após aprovação dessa solicitação pela AREMG, mantendo-se o mesmo período total já iniciado;

II. No caso de financiamento de projeto, no nível institucional, o recurso será repassado dividido em 2 (duas) parcelas iguais nos meses correspondentes ao 1º. (primeiro) e ao 4º. (quarto) repasses, a partir da convocação dos selecionados.

h) Para efeito de distribuição mais abrangente dos incentivos, a AREMG agrupou os Programas de Residência Médica (PRM), nas seguintes áreas temáticas, que estão discriminadas no **Anexo 2**.

I. Especialidades Clínicas;

II. Especialidades Cirúrgicas;

III. Pediatria e suas Áreas de Atuação;

IV. Especialidades Clínico/Cirúrgicas;

V. Especialidades Medicina Preventiva e de Reabilitação;

VI. Outras Especialidades.

3) AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

a) A AREMG constituirá comissão avaliadora composta por 5 (cinco) membros: 2 representantes da AREMG, 1 representante da Associação Médica de Minas Gerais, 1 representante do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e 01 representantes convidado membro de Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) de outros estados brasileiros, excluindo-se profissionais que estejam pleiteando o incentivo.

b) A comissão avaliadora receberá os projetos para análise sem qualquer identificação da instituição e dos proponentes do projeto.

c) Os projetos serão avaliados nos itens abaixo discriminados, de igual peso, recebendo pontuação de 0 a 10 pontos em cada um.

QUADRO 1 - <u>Critérios para pontuação</u>

Itens avaliados	**Pontuação**
1. Clareza e relevância dos objetivos	0 a10
2. Impacto do projeto:	
2.1 para a saúde da população	0 a 5
2.2 nos processos de trabalho da instituição de origem	0 a 5
3. Inovação na especialidade e/ou Incorporação de tecnologias	0 a 10
4. Pertinência da metodologia proposta para alcançar os objetivos	0 a 10
5. Viabilidade técnica e financeira para o desenvolvimento do projeto	0 a 10
Somatório da pontuação	
Classificação dentro da área temática	

d) Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório das pontuações em todos itens. A maior pontuação será classificada em primeiro lugar e sucessivamente os demais candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação final.

I. Para aprovação pela comissão, o projeto deverá obter, no mínimo, 40% do total em cada um dos itens 1, 4 e 5.

e) Em caso de empate entre dois ou mais projetos, a comissão estabelecerá a classificação dos projetos empatados, considerando a maior pontuação obtida nos itens 2, 4, 5, 1, 3, seguindo esta ordem de prioridade, até ocorrer o desempate.

I. Persistindo o empate, a prioridade será dada para o projeto de instituição não vinculada a faculdades e/ou universidades e, em seguida, para hospital público.

II. Na eventualidade de, ainda, não haver desempate, observando-se o disposto acima, será priorizado o projeto de residente mais velho na idade.

f) Os projetos classificados com as maiores pontuações, de acordo com os critérios acima, poderão ser contemplados com os incentivos financeiros de acordo com a planilha orçamentária especificada no Quadro 2.

I. No caso de ser classificado projeto e houver desistência de participar por parte dos proponentes, será convocado o projeto classificado imediatamente abaixo, no período máximo de 30 dias, mantendo-se os mesmos critérios em situação de empate.

II. Caso não ocorra solicitação do incentivo ou não haja projeto aprovado em alguma ou em mais de uma das áreas definidas, o orçamento relativo a esta(s) área(s) será repassado a projeto(s) de outra(s) área(s);

III. O critério a ser adotado para este repasse será a maior pontuação obtida dentre o conjunto dos projetos aprovados e ainda não selecionados.

g) Descrição orçamentária relacionada aos incentivos:

Quadro 2. – <u>Valores do incentivo financeiro de acordo com a classificação dos projetos</u>

Área Temática	Número de projetos selecionados	Incentivo ao Preceptor por projeto	Incentivo ao MR por projeto	Incentivo para financiamento de projeto
1. Especialidades Clínicas	2	18.000,00 (12 parcelas de R$1.500,00)	12.000,00 (12 parcelas de R$1.000,00)	Até 10.000,00
		36.000,00	24.000,00	20.000,00
2. Especialidades Cirúrgicas	2	18.000,00 (12 parcelas de R$1.500,00)	12.000,00 (12 parcelas de R$1.000,00)	Até 10.000,00
		36.000,00	24.000,00	20.000,00
3. Pediatria e suas Áreas de Atuação	1	18.000,00 (12 parcelas de R$1.500,00)	12.000,00 (12 parcelas de R$1.000,00)	Até 10.000,00
		18.000,00	12.000,00	10.000,00

4. Especialidades Clínico/Cirúrgicas	2	18.000,00 (12 parcelas de R$1.500,00)	12.000,00 (12 parcelas de R$1.000,00)	Até 10.000,00
		36.000,00	24.000,00	20.000,00
5. Especialidades Medicina Preventiva e de Reabilitação	1	18.000,00 (12 parcelas de R$1.500,00)	12.000,00 (12 parcelas de R$1.000,00)	Até 10.000,00
		18.000,00	12.000,00	10.000,00
6. Outras Especialidades	2	18.000,00 (12 parcelas de R$1.500,00)	12.000,00 (12 parcelas de R$1.000,00)	Até 10.000,00
		36.000,00	24.000,00	20.000,00
TOTAL DOS INCENTIVOS	10	180.000,00	120.000,00	100.000,00
		400.000,00*		

*Valor destinado ao incentivo deste edital, considerando o disposto no item 6.b.

4) INSCRIÇÃO:

a) Poderão se inscrever médicos preceptores e residentes de hospitais associados da AREMG.

b) Os Trabalhos de Conclusão de Programa de Residência Médica – TCPRM – deverão ser concluídos dentro do período de duração da residência, portanto NÃO será aceita Inscrição de Projetos com participação de Médicos Residentes do último ano ou com previsão de término até março de 2019.

c) Cada projeto apresentado poderá pleitear incentivos para 01 (um) médico preceptor e 01 (um) médico residente para o financiamento parcial ou total do projeto, na instituição, com valor máximo de R$10.000,00 por projeto.

I. O mesmo médico preceptor e médico residente não poderão apresentar mais de um projeto sob sua responsabilidade;

II. Cada instituição poderá apresentar, no máximo, 02 (dois) projetos por área temática (**Anexo 2**), sendo elegíveis para receber o incentivo, no máximo, dois projetos por instituição, sendo cada um deles de áreas temáticas diferentes (de acordo com as áreas descritas no Anexo 2 deste edital).

d) Os interessados poderão se inscrever mediante preenchimento de ficha, constante no **Anexo 3** deste edital, enviando esta ficha por e-mail para o endereço projetos@aremg.org.br

I. Antes de se inscrever, verificar a área temática correspondente ao PRM ao qual o médico residente está vinculado, de acordo com o descrito no **Anexo 2**.

e) Juntamente com a ficha de inscrição, deverá ser enviado o **PROJETO**, contendo os itens descritos no **Anexo 4**. Na descrição do Projeto não poderá conter qualquer identificação da Instituição ou dos candidatos (médico preceptor e médico residente).

I. Para efeito de aceitação dos projetos, valerá a data e hora do envio do e-mail, que será até as 23:59hs do dia 17/08/2018;

II. Projetos enviados fora do prazo estipulado neste Edital serão, automaticamente, rejeitados;

III. No mesmo e-mail que contem a ficha de identificação (**anexo III**) e o projeto (**anexo IV**), deverá também ser enviados documentos institucionais que comprovem as seguintes exigências:

(1) Aprovação da realização do projeto pela diretoria da instituição;

(2) Aprovação do projeto por comissão de ética de pesquisa;

(3) Aprovação pela COREME da instituição de origem do médico residente, com comprovação do vínculo do orientador como médico preceptor do PRM correspondente.

IV. Qualquer tipo de informação constante no projeto que possa identificar a instituição e/ou os profissionais envolvidos no projeto, resultará em sua desclassificação.

5) CRONOGRAMA:

Etapas	Período
Inscrição e Recebimento dos projetos	06/08 a 17/08/2018
Avaliação pelas Comissões	18/08 a 04/09/2018
Resultado da seleção e convocação dos classificados	11/09/2018
Início de pagamento de incentivo	Outubro de 2018
Apresentação de relatório relativo a execução do projeto	1ª. etapa: 12/02/2019 2ª etapa: 12/06/2019
Envio de relatório de conclusão	12/11/19
Apresentação dos trabalhos concluídos em evento científico ou de carta de aceite para publicação em revista indexada	Até 15 de março de 2020

6) DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação instituída e pela Diretoria da AREMG.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Diretoria da AREMG se reserva ao direito de selecionar projetos adicionais considerados de relevância técnica ou de impacto na saúde da região, desde que aprovados pela comissão avaliadora e na dependência da existência de recursos financeiros.

7.2 Os participantes e a instituição de origem ao realizar a inscrição reconhecem e estão em total acordo com as condições previstas neste edital.

7.3 Todos os projetos serão avaliados em igualdade de condições e sem identificação da instituição de origem. Não serão utilizadas como critério para seleção de projetos número de programas e número de médicos residentes da Instituição. A comissão constituída para avaliação e soberana e a AREMG não aceitara reclamação sobre este item.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2018

Julio Dias Valadares
Diretor Presidente - Gestão 2018/2020